EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SENAR/AR/PA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR/AR/PA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria/GAB.PRES./CONS.ADM./SENAR-AR/PA Nº ____/2025, comunica, mediante o presente Edital, que no dia **16 de junho de 2025**, **às 15:00 horas**, nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 - 7° andar – Edif. "Palácio da Agricultura" – Nazaré, Belém/PA, procederá à realização do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda desta entidade, de acordo com as regras deste Edital e com especificações e características contidas no anexo I, que integra o presente para todos os efeitos legais.

Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, por motivo de força maior, caso fortuito ou circunstância que impossibilite a abertura deste processo, a reunião ficará, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

I – REGIME JURÍDICO

1. A presente Licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024**, aplicando-se lhe, supletivamente, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, as normas do direito civil vigentes, bem como os princípios gerais do direito privado.

II – DO OBJETO

2. A presente licitação objetiva selecionar, em atenção ao princípio da isonomia, a proposta mais vantajosa para a aquisição de **equipamentos de informática**, a fim de atender a demanda desta entidade, de acordo com as regras deste edital, cujas especificações estão definidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que contém as informações necessárias e suficientes ao perfeito entendimento quanto ao processo de aquisição a ser efetivado e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, independente de transcrição e/ou traslado.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

3.1 Não satisfaçam as condições expressas no presente Edital, incluindo-se o Termo de Referência (Anexo I), bem como as disposições legais vigentes relacionadas com a matéria em questão, especialmente, as constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR vigente.

3.2 Tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA, ou que tenha sido nos últimos 12 (doze) meses, bem como aquelas pessoas jurídicas que tenham assento nos repostados Conselhos.

3.3 Estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas pela União, Estados e Municípios, bem como aquelas que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Estejam sob o regime de consórcio.

3.5 Não serão recebidos pela Comissão de Licitação, depois da hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta Licitação.

IV - REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES (DOCUMENTAÇÃO)

4.1 Cada Licitante poderá, se assim o desejar, nos atos da presente convocação, ter 01 (um) representante legal devidamente credenciado, que se apresentará à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas, mediante um dos seguintes instrumentos:

4.1.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou,

4.1.2 Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.2 Obstáculo à Manifestação - A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer dos documentos referidos neste item, não inabilitará o Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso dos trabalhos.

4.3 Representação Única - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

V - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 A Licitação será conduzida em 02 (duas) fases distintas, quais sejam:

5.1.1 **1ª fase:** Análise da(s) Proposta(s) Comercial(ais) - Envelope “A”

5.1.2 **2ª fase:** Exame dos Documentos de Habilitação - Envelope “B”

VI - DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

6.1. **PROPOSTA DE PREÇO:** deverá ser apresentada em **01 (uma) via original**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, em papel timbrado do Licitante, devendo ser numerada, datada, assinada a última folha e rubricadas as demais, e ainda, ser apresentada em **01 (um) envelope fechado (colado ou lacrado)**, distinto do que contém os Documentos de Habilitação, dispondo no anverso os seguintes dizeres:

Envelope "A"
PREGÃO Nº 002/2025-SENAR/AR/PA **PROPOSTA DE PREÇO** **Data de Abertura: 16 de junho de 2025** **Horário da abertura: 15:00 horas**

6.1.1 - No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.

6.2 **HABILITAÇÃO:** Documentos para fins de habilitação na presente Licitação, os interessados deverão obedecer às disposições a seguir relacionadas:

6.2.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se cópia fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público qualificado, ocorrendo esta última circunstância durante a reunião de abertura e exame dos respectivos documentos e, desde que, as cópias estejam acompanhadas dos originais, devendo os mesmos indicarem a validade de prazo em vigor na data de abertura anteriormente definida. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura por parte da Comissão de Licitação, das informações nelas contidas.

6.2.2 Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação, excetuando-se aquele em que a lei assim diferenciá-lo.

6.2.3 Os documentos requeridos serão apresentados em **01 (uma) via, dentro de 01 (um) envelope fechado (colado ou lacrado)**, distinto do envelope da Proposta de Preços, e deverá conter, no anverso, os seguintes dizeres:

Envelope "B"
Pregão Nº 002/2025-SENAR/AR/PA **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **Data de Abertura: 16 de junho de 2025** **Horário da abertura: 15:00 horas**

6.2.4 No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.

6.2.5 Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar do Licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope "A"

7.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01(uma) via, editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado do Licitante, numerada e datada, devendo ser assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo responsável legal, observando-se as recomendações dispostas no item 6.1, deste Edital, e conter:

7.2 Declaração expressa de aceitação e pleno conhecimento de todas as condições Editalícias enunciadas nesta Licitação, estando com as mesmas de comum acordo, nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.

7.3 Preço, unitário e total, expresso em R$ (Real), com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, para fornecimento dos equipamentos discriminado no presente Edital, observando-se as informações do Termo de Referência (Anexo I); e, o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.

7.4 O Prazo previsto para o fornecimento dos equipamentos licitados, iniciar-se-á com a assinatura do correspondente Contrato, podendo ser renovado e/ou prorrogado por igual período e desde que haja prévia manifestação e interesse das partes.

7.5 Prazo de **validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de abertura da Proposta e, em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido.

7.6 No Preço proposto para os equipamentos ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, matéria-prima, impostos, taxas, licenças, registros de propriedade, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, será considerado completo e suficiente para cobrir todas as despesas necessárias à plena execução do Objeto desta Licitação.

7.7 O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; estando o pagamento condicionado às cláusulas contratuais a serem firmadas, segundo a minuta em anexo.

7.8 No período de vigência do respectivo Contrato os preços são irreajustáveis, a contar da data de sua assinatura, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

7.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as

etapas necessárias à plena execução do Objeto desta licitação, nas condições e nos prazos definidos anteriormente.

7.10 A recusa injustificada em assinar o contrato, o não cumprimento das condições firmadas na Proposta, por injustificada circunstância, e o inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a Licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR antes mencionado.

7.11 Em sendo a Proposta elaborada por Licitante estabelecido no Município de Belém, na qualidade de filial, esta será considerada como a única qualificada e habilitada para fins de assinatura do futuro Contrato e pelo qual legalmente responderá no cumprimento de suas obrigações e direitos, principalmente no que concerne a emissão de documentos fiscais e faturas de cobrança.

7.12 Após a abertura, as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da Comissão e à critério da Comissão encarregada, poderão também serem rubricadas pelos Licitantes presentes, sendo delas permitido vistas a todos os participantes credenciados ao certame.

7.13 Poderá a critério da Comissão e desde que os princípios norteadores da Licitação sejam assegurados, ser relevado erro ou omissão meramente formal, que não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "B"

8.1 Documentos Comprobatórios: O envelope "B" deverá conter os documentos comprobatórios de Habilitação da empresa Licitante, os quais deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem e disposição deste Edital.

8.2 Considerando-se o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados:

8.2.1 Cédula de identidade e prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou se for o caso, com suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos, em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item precedente;

8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.5 Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o Objeto desta Licitação;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2.10 Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.3 Em atenção ao preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, a negociação para obtenção da proposta mais vantajosa pode ser aplicada em todas as formas de compras e contratações.

8.4 O Licitante com a melhor proposta apresentada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos nesta 2ª Fase, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente como INABILITADO.

8.5 Nenhum dos documentos de habilitação relacionados e exigidos nesta Licitação poderá ser substituído por comprovante de requerimento, protocolo ou similar, exarado por instituição responsável por sua expedição, salvo em caso de comprovação de situação excepcional.

8.6 O licitante que for isento do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias acima, deverá apresentar documento idôneo, ou cópia autenticada do respectivo ato ou publicação em imprensa oficial, concedendo-lhe semelhante prerrogativa.

IX - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

9.1 Procedimentos de abertura das Propostas e dos Documentos de Habilitação: à Comissão de Licitação cabe numa 1ª fase - classificar e julgar as Propostas, e posteriormente, numa 2ª fase - apreciar a Habilitação, observando-se os dispositivos abaixo:

9.1.1 Esta Licitação será julgada pela Comissão, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência.

a) **1ª Fase:** classificação da(s) Proposta(s) Comercial(ais), considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital, inclusive com a possibilidade de

Ed. Palácio da Agricultura
Trav. Dr. Moraes, nº 21 - Nazaré.
Cep: 66035-080. Belém - Pará - Brasil
(91) 4008-5375 Geral
www.sistemafaepa.com.br
@SistemaFaepa

negociação para obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024;

b) **2ª Fase:** análise da documentação de Habilitação da melhor proposta apresentada, considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital.

9.1.2 Procedimentos de abertura e avaliação do envelope da(s) Proposta(s) de Preço(s) – Envelope "A":

9.1.3 Iniciada a sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A", contendo a Proposta das empresas, as quais serão rubricadas e analisadas por seus membros e, à critério dos encarregados do certame, também poderão ser rubricadas pelos representantes dos Licitantes presentes, folha por folha, os quais terão a faculdade de formular impugnações relativamente às condições ofertadas.

9.1.4 As Propostas dos Licitantes serão então avaliadas pelos membros da Comissão de Licitação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e, posteriormente, classificadas.

9.1.5 As Licitantes participantes terão a faculdade de interposição de recurso, observando as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

9.1.6 De igual forma, quanto ao procedimento nas reuniões posteriores, quando for o caso, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura e análise das Propostas, na qual constarão as eventuais observações ou impugnações, não sendo permitidas refutações orais às mesmas, sendo assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e, opcionalmente, pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

9.2 - Procedimentos de abertura e avaliação do envelope de Habilitação – Envelope "B":

9.2.1 Na 2ª fase serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos, rubricando-os, posteriormente, folha por folha, para que, se for o caso, formulem impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta Licitação, registrando-se essas ocorrências em ata para que produzam seus efeitos legais. Sendo inabilitado o licitante que apresentou a melhor proposta, caberá a Comissão analisar os documentos Licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação.

9.2.2 A Comissão, se assim o decidir, poderá suspender a sessão em questão, para que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando oportunamente, nova data e horário, em que voltará a se reunir com os interessados, quando então apresentará o resultado da (s) questão (ões) objeto (s) de exame.

9.2.3 Não havendo dúvidas quanto à habilitação do Licitante que apresentou a melhor

proposta à Comissão de Licitação e não havendo recursos e/ou após a sua denegação ou desistência expressa pelos interessados, a mesma encerrará a sessão, lavrando em ata as deliberações realizadas.

9.2.4 Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas se fizerem necessárias.

9.2.5 De cada reunião pública será lavrada ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e à critério desta, pelos representantes dos Proponentes presentes.

9.2.6 Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de Licitação, em nova data (dia e hora) a ser comunicada às empresas participantes por meio de correspondência protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

X - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Na presença dos Licitantes e demais pessoas que quiserem assistir ao Ato Convocatório, serão abertos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas das Licitantes.

10.2 As Propostas serão consideradas em julgamento, desde a sua abertura até a publicação da decisão nos meios legais competentes.

10.3 Após a abertura das Propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitada, por escrito, pela Comissão de Licitação.

10.4 A classificação das propostas será por ORDEM CRESCENTE dos valores ofertados para **aquisição dos equipamentos de informática** licitados, orientando-se pelo TIPO DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO.

10.4.1 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.

10.5 Caso se verifique empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio na presença das Licitantes intervenientes, para identificação do vencedor do certame.

10.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.7 Serão desclassificadas:

10.7.1 As Propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

10.7.2 Imponham condições não previstas nesta Licitação, bem como aquelas cujos

preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.

10.7.3 As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não possam demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõe são coerentes com os de mercado.

10.8 A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer Proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o Proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

10.9 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, ou quando todos os Licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no § 2º, do art. 26, do regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.10 Em qualquer fase deste processo licitatório, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante, não se admitindo a complementação de documentos “a posteriori”. Em qualquer fase do julgamento é direito da Comissão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o conteúdo das propostas.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, de Segunda a Sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:30 horas, perante a Comissão de Licitação do SENAR/AR/PA.

11.2 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabe recurso, segundo os prazos e condições previstos no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

11.3 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

11.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

XII - CONTRATO

12.1 Findo o processo licitatório, o Licitante vencedor e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR/AR/PA celebrarão o respectivo Contrato, cuja minuta consta do Anexo II, da presente convocação, podendo referido instrumento

ser prorrogado e/ou renovado mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo.

12.2 O Contrato será regulado pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, bem como pelo presente Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

12.3 O Licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para assinatura do Contrato correspondente. O não comparecimento neste prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.3.1 O prazo definido acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.4 Em caso do Licitante vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido acima, reserva-se a Comissão, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após analisar os documentos pertinentes e decidir sobre o licitante vencedor do certame, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou motivar a revogação da Licitação, independentemente das sanções previstas, para o Licitante vencedor, neste Edital.

12.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nas previsões constantes do art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

12.6 O Contratante poderá cancelar de pleno direito o instrumento contratual que vier a ser expedido em decorrência desta Licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

12.6.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

12.6.2 for envolvida em escândalo público e notório.

12.6.3 quebrar o sigilo profissional.

12.6.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Contratante.

12.6.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.7 Caberá também ao Contratado as seguintes obrigações:

12.7.1 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação

exigidas na presente Licitação.

12.7.2 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

12.7.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização do Contratante.

XIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Instrumento Contratual, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, poderá ser alterado para fins de acréscimos e supressões até o limite lá previsto, mediante justificativa e Termo Aditivo específico.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O prazo, as condições da entrega e o(s) pagamento(s) dos equipamentos decorrentes da presente Licitação encontram-se definidos no instrumento contratual (Anexo II).

14.2 O SENAR/AR/PA efetuará os pagamentos devidos, referentes ao objeto contratado, conforme os preços apresentados na Proposta de Preços, em banco credenciado pelo licitante vencedor e do qual será devidamente avisado.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

XV - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

15.1 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital, obteve do SENAR/AR/PA informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e considera que a documentação ofertada lhe permitiu preparar uma proposta completa, aceitando todos os seus termos, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas.

15.2 No caso de recusa injustificada do licitante em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente, este poderá sofrer as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

15.3 Pelo descumprimento de suas obrigações, inadimplemento total ou parcial, a licitante contratada ficará sujeita às penalidades contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR antes mencionado.

15.4 Também perderá o direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, as licitantes que incorrerem nas hipóteses previstas no prefalado Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

15.5 As penalidades de suspensão aplicadas as empresas contratadas deverão ser informadas à Administração Central para fins de comunicação as unidades regionais, consoante previsão no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, revogar o presente Pregão Presencial, no todo ou em parte, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que isso dê aos concorrentes direitos a indenizações ou reclamações.

16.2 Não caberá desistência de proposta, após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.3 Na forma do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o presente instrumento convocatório poderá ser obtido pelos interessados, no sítio eletrônico oficial desta instituição, através de link de acesso específico.

16.4 Os casos omissos ou no silêncio da lei, caberá à Comissão de Licitação aplicar as normas de direito civil vigente e, não as havendo, recorrer aos princípios gerais do direito privado.

16.5 As informações acerca do presente Pregão Presencial, serão prestadas pela CPL, no SENAR/AR/PA, localizada à Rua Dr. Moraes, 21 – no 7º andar do Prédio Palácio da Agricultura, das 09:30 às 12:00 e 14:30 às 17:30 horas de 2ª à 6ª feira ou pelo fone (091) 4008-5390.

16.6 O presente Edital contém 04 (quatro) anexos com as seguintes denominações:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III – Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Anexo IV – Declaração de Não Existência de Mão de Obra Infantil e Adolescente.

16.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belém, de 2025.

_____

Presidente da CPL

Ed. Palácio da Agricultura
Trav. Dr. Moraes, nº 21 - Nazaré.
Cep: 66035-080. Belém - Pará - Brasil
(91) 4008-5375 Geral
www.sistemafaepa.com.br
@SistemaFaepa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 - SENAR/AR/PA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a **aquisição de equipamentos de informática**, objetivando atender a demanda desta entidade, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização de equipamento de informática com configurações mais atualizadas, por certo propiciará uma otimização das rotinas de trabalho no SENAR/AR/PA, trazendo uma maior agilidade e segurança nos procedimentos.

2.2. Esse incremento de equipamentos de informativa buscado pelo SENAR/AR/PA, proporcionará uma elevação na qualidade tecnológica da entidade, facilitando o trabalho dos colaboradores e melhora na operacionalização de processos internos.

2.3. A aquisição, portanto, se revela necessária e oportuna.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, mediante a assinatura de termos aditivos específicos, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

3.1.1. A possível prorrogação do Contrato, deverá ser precedida de verificação quanto a vantajosidade, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR/AR/PA.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os equipamentos de informática objeto de contratação em questão deverão ser cotados observando a descrição detalhada no quadro abaixo:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD
DESKTOP requisitos mínimos	**Gabinete:** Small Form Factor (SFF) ou similar de padrão corporativo; peso aproximado entre 3,5 kg e 6 kg; trava de segurança tipo Kensington; equipado com sensor de intrusão no gabinete; **Processador:** Intel Core i5-14400 ou superior, com 6 Núcleos de Performance (P-Core), 4 Núcleos de Eficiência (E-Core) e 16 threads; **frequência**: base de 2.5 GHz, com frequência máxima de até 4.7 GHz e **cache L3**: 18MB ou superior; **Chipset:** Intel B760; **Memória RAM:** 8 GB instalados, DDR5 UDIMM, frequência 4800 MHz, expansível até, no mínimo, 64 GB, com slot(s) adicional(is) disponível(is), compatível com tecnologia dual-channel; **Armazenamento Interno:** SSD 256GB ou superior, PCIe NVMe M.2 2280; **Placa Gráfica:** Intel HD Graphics 730 ou superior integrada; **Interfaces de Conexão: a) Frontal**: 2 porta USB-A (5Gbps/USB 3.2 Gen 1), 1 porta USB-C (5Gbps/USB 3.2 Gen 1) com 15W de potência; 1 entrada combinada para fone/microfone(3.5mm); 1 entrada para microfone(3.5mm); b) **Traseira:** 4 portas USB-A de alta velocidade (com suporte a ligar/despertar o equipamento); 1 saída de áudio(3.5mm); 1 porta DisplayPort 1.4; 1 porta HDMI 2.1; (suporta resolução de até 4k@60Hz); 1 porta VGA e 1 porta Ethernet RJ45 Gigabit; c) **Slots de Expansão**: 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5”; 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1 ou mais; 1 slot M.2 2230 Wi-Fi/Bluetooth e 1 slot M.2 2230/2280 SSD; **Conectividade:** Rede sem fio (WLAN): WiFi 6E AX211 802.11AX & Bluetooth 5.2 ou superior; Rede com fio (LAN): Ethernet Gigabit 100/1000 Mbps (RJ45); **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro x64 OEM português Brasil e ativado; **10. Fonte de Alimentação:** Eficiência 85% ou superior, Potência mínima 260W, com PFC Ativo; **Segurança:** Chip de segurança dTPM 2.0 embarcado, certificado TCG; **Periféricos:** Teclado e mouse com fio; **Certificações e Normas: Compatibilidade de hardware**: Microsoft®Windows 11 (x64) e Linux; **DMTF (Distributed Management Task Force):** O fabricante deve estar na lista de membros DMTF, disponível em https://www.dmtf.org/about/list; **Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética**: Portaria	400

Ed. Palácio da Agricultura
Trav. Dr. Moraes, nº 21 - Nazaré.
Cep: 66035-080. Belém - Pará - Brasil
(91) 4008-5375 Geral
www.sistemafaepa.com.br
@SistemaFaepa

	INMETRO 304/2023; **Compatibilidade Eletromagnética:** IEC 61000, CISPR22, CISPR24; **Segurança do usuário**: IEC 60950; **Ruído acústico**: NBR 10152; **Equipamento ecológico**: RoHS; **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão, pela assistência técnica.	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste termo de referência:

5.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto, no caso, a entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual, e demais condições previstas neste termo de referência e todas as obrigações ajustadas no instrumento contratual, bem como as constantes da Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

5.1.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR/AR/PA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

5.1.4. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos sofridos por empregados, preposto ou prestador de serviços, bem como os danos causados a terceiros, nos casos de qualquer acidente envolvendo a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

5.1.7. Responder em ação regressiva, em caso de responsabilização do Contratante.

5.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários observando o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado pelo SENAR/AR/PA.

6.2. Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto.

6.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com este termo de referência.

6.4. Notificar a contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

6.6. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas no edital, seus anexos, instrumento contratual e na legislação pertinente.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

6.8. O Empregado responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

6.9. As responsabilidades de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SENAR/AR/PA ou de seus agentes e prepostos.

6.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

6.11. Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução/entrega do objeto, a empresa contratada apresentará Nota Fiscal Eletrônica, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/PA. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

7.1.1. Será retido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e outros tributos, se forem devidos.

7.1.2. O SENAR-AR/PA não receberá Nota Fiscal/Fatura no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não seja possível até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do dia 01 do mês seguinte.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 5.4 do edital. As certidões deverão estar validas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/PA, mas também até a efetiva data do pagamento.

7.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

7.3.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos equipamentos, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o respectivo atesto pelo fiscal.

7.3.2. O SENAR-AR/PA se reserva o direito de recusar ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta de preços.

7.3.3. Os documentos fiscais não aprovados pelo SENAR-AR/PA serão devolvidos a contratada para as devidas correções, acompanhados dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 9.1. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

Termo de Referência compatível com o objeto, visando atender às necessidades do SENAR/AR/PA:

Rafael Jorge Miranda Soares

Setor de Informática

Ed. Palácio da Agricultura
Trav. Dr. Moraes, nº 21 - Nazaré.
Cep: 66035-080. Belém - Pará - Brasil
(91) 4008-5375 Geral
www.sistemafaepa.com.br
@SistemaFaepa

ANEXO II

CONTRATO Nº /2025 – SENAR/AR/PA

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR/PA E ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ** - **SENAR-AR/PA,** Associação Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.309.367/0001-42, com sede nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 / 7º Andar – Edifício "Palácio da Agricultura" – Nazaré, CEP: 66.035-080, aqui e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. **CARLOS FERNANDES XAVIER**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº. 5765193 SSP/PA e do CPF/MF nº.017.314.485-00, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Domingos Marreiros, 654 / 1200 – Umarizal, CEP: 66.055-210, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato para **aquisição de equipamentos de informática**, com sujeição ao no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática** em conformidade com a demanda, com características e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), relativo ao certame licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço", identificado sob o nº 002/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do **Contratante**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento;
b) Supervisionar o objeto deste Contrato, certificando-se de que foram respeitadas todas as condições aqui estabelecidas;
c) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste ajuste.

2.2. São obrigações da **Contratada**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

a) Estar plenamente capacitada e equipada, tanto em termos tecnológicos quanto operacionais, para prestar ao Contratante total assistência ao bem objeto deste contrato;
b) Fornecer os equipamentos objeto do contrato, de acordo com os requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo I), atendendo as solicitações efetuadas pelo Contratante;
c) Manter durante a vigência deste instrumento à regularidade documental da empresa, sob pena de rescisão;
d) Estabelecer entendimentos com o Contratante objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos objetos contratados;
e) Solucionar eventuais problemas pertinentes e/ou advindos nos produtos fornecidos, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante;
f) Reparar os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como responder por qualquer vício oculto detectado, após a entrega dos objetos contratados;
g) Garantir a confidencialidade e a segurança das informações acessadas ou geradas durante a execução do contrato, protegendo dados sensíveis e respeitando as normas de proteção de dados vigentes;
h) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos contratados, conforme previsão constante no Termo de Referência;
i) Realizar substituições, no prazo máximo de 07 (sete) dias, nos equipamentos entregues com problema;
j) Disponibilizar suporte técnico capacitado, para fins de viabilizar garantia nos produtos adquiridos, dentro dos padrões e prazos estabelecidos no instrumento contratual; e,
k) Assegurar a entrega da documentação técnica atualizada referente aos produtos fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado global de **R$ ..... (.....),** observando os valores definidos para **a aquisição dos equipamentos**, apurados na proposta vencedora, que inclusive passa a fazer parte integrante deste instrumento.

3.2 Não caberá reajustamento de preços no período de vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** e ocorrerá mediante a apresentação, pela **Contratada**, do documento fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização

do **SENAR-AR-PA**.

4.2. O prazo para pagamento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal pela **Contratante**, efetivar-se-á em até 15 (quinze) dias e, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **Contratada**.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a **Contratada**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao **Contratante**.

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da fonte de recurso do SENAR/AR/PA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A **Contratada** não se furtará em fornecer todas as informações e prestar a competente garantia aos equipamentos objeto deste instrumento.

6.2. O controle e a fiscalização exercidos pelo **Contratante** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **Contratada**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo especifico, em havendo interesse das partes e observando o preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas as partes, observadas as disposições do no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais poderá o **Contratante** aplicar à

Contratada, garantida prévia e ampla defesa, as sanções previstas no no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, dentre elas:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/AR/PA, por prazo não superior a 05 (dois) anos; e,
b) Direito de rescisão unilateral, sem prejuízos de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém, ... de ..... de 2025.

_____
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/PA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 002/2025

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,

sediada à_____ (Endereço Completo)_____

DECLARA sob as penas da lei e para todos os efeitos legais que, ao apresentar sua Proposta de Preços referente à licitação Pregão Presencial Nº. 002/2025-SENAR/AR/PA, com os preços, prazos e demais condições na mesma estabelecida, está de pleno acordo com as normas editalícias definidas, as quais se submete e aceita incondicional e integralmente.

(Localidade), ... de ..... de 2025.

.....

(nome e n.º da CI do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como, DECLARA, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar.

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Localidade), ... de ..... de 2025.

_____
(nome e nº da CI do declarante)
Papel Timbrado da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.